



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 2215

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 2215

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 54

LEI nº. 4.304/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 0019/2024.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para realizar despesas com aquisição de equipamentos com recursos que trata a Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional de Fomento à Cultura, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais do Município;

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2058.0000	Ações do Setor Cultura Lei Federal nº 14.399/2022	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
		Fls. 55
13.392.0276.2058.0000	Ações do Setor Cultura Lei Federal nº 14.399/2022	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 054 a 055 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 56

LEI nº. 4.305/2024.

ACRESCENTA AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA NAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO.

PROJETO DE LEI nº. 0006/2024.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS E ADENILSON LUIS SERON

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica a ser comemorada anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor" (28 de julho) e o "Dia do Colono" (25 de julho).

Art. 2º - A Semana da Agricultura Familiar e Orgânica tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização, como também agroindústrias e turismo rural.

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar e orgânica;

III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Art. 3º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal com parcerias de outras entidades representativas, cooperativas, associações e órgãos ligados ao setor e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

Fls. 57

promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de José Bonifácio, com vistas a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 2215

Página 3 de 5

I. Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através do cultivo de produtos oriundos da agricultura familiar;

II. Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

III. Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

· IV. Garantir suplementação de renda as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município;

V. Priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos as famílias beneficiadas;

VI. Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

VII. Fixar o homem no campo;

VIII. Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental;

IX. Disponibilizar Assistência Técnica aos produtores, gratuitamente, sempre que solicitada dentro da disponibilidade do quadro técnico da Prefeitura Municipal;

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 056 e 057 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 176

DECRETO nº. 3.696/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

prof. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto pelos seguintes representantes:-

I - Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social - SMCAS:

Titular: Taísa Nara de Lima Gomes Jesus

Suplente: Muriele da Silva Pagnossin

II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Vera Lucia Minto de Mendonça.

Suplente: Marcia Cristina da Silva.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE:

Titular: Aline Rodrigues de Souza.

Suplente: Elaine Cristina Gorzoni.

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Nair Florêncio da Silva.

Suplente: Elaine Cristina da Silva Carvalho.

V - Conselho Tutelar:

Titular: Paula Andrea Maturana de Castilho.

Suplente: Wilma Pereira Leonel dos Santos.

VI - Segurança Pública:

Titular: Dr. Marco Antonio de Oliveira.

Suplente: Comandante Capitão Leandro Mendes da Silva.

Fls. 177

VII - Organizações da Sociedade Civil da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes:

Titular: Milene Aparecida Paz da Silva.

Suplente: Franceline Guimarães Calça.

Titular: Ana Karina Xavei.

Suplente: Viviane Cristina Klajn Dodorico

Art. 3º - São atribuições do Comitê:

I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local;

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 2215

Página 4 de 5

cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto Municipal, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 176 a 177, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 178

DECRETO Nº 3.697/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 42, da Lei nº. 4.320/64;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, em conformidade com o artigo 6º, Inciso I e II da Lei Municipal nº. 4.273, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 1.247.632,10 - (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.02	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0145.2007.0000	Atividade do departamento da Promoção Social	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	21.428,60
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.011,70
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor de Almozarifado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	230.000,00
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTUA ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
020.05.09	SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
		Fls. 179
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.191,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	80.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
02.07.03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção Serviços de Água e Esgotos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.400,00
02.07.05	SERVIÇOS ESTRADA DE RODAGEM MUNIC	
26.782.0596.2048.0000	Oper. e Manutenção serv. Estradas e Rodagem	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	170.000,00
02.07.07	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
06.181.107.2051.0000	Sinalização e Apoio a Fiscalização do Trânsito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.600,00
TOTAL		1.247.632,10

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - R\$1.137.040,30 - anulação parcial das seguintes dotações;

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
		Fls. 180
02.02.02	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0145.2007.0000	Atividade do departamento da Promoção Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv.Tec. da Informação e Comunicações	1.428,60
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0148.2010.0000	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.011,70
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor de Almozarifado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTUA ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	270.000,00
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manut. e Conserv. Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
02.07.03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 2215

Página 5 de 5

15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.07.05	SERVIÇOS ESTRADA DE RODAGEM MUNIC	
26.782.0596.2048.0000	Oper. e Manutenção serv. Estradas e Rodagem	
		Fis. 181
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
02.07.07	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
06.181.107.2051.0000	Sinalização e Apoio a Fiscalização do Trânsito	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.600,00
TOTAL		1.137.040,30

II - R\$26.191,80 - Receita do exercício Financeiro de 2024, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - Programa Farmácia Básica.

III - R\$61.400,00 - Receita do exercício Financeiro de 2024, fonte de Recursos Cota-Parte da Compensação Financeira pela

Exploração de Recursos Minerais - CEFM - Principal

IV - R\$23.000,00 - Receita do exercício Financeiro de 2024, fonte de Fundo Nacional da Educação - FDNDE, Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 178 a 181, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fis. 182

DECRETO Nº 3.698/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para realizar despesas com aquisição de equipamentos com recursos que trata a Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional de Fomento à Cultura, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais do Município; conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.304, de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
----	------------	--

02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2058.0000	Ações do Setor Cultura Lei Federal nº 14.399/2022	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2058.0000	Ações do Setor Cultura Lei Federal nº 14.399/2022	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Fis. 183

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 182 a 183, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração